CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561 2811 Estado de São Paulo

> E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

> > INDICAÇÃO Nº 464/2023

> > > ENCAMINHE-SE AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões 11 / 09

11 / 09 /2023

RESIDENTE

Considerando que a energia solar gera economia aos cofres públicos e benefícios ao meio ambiente por isso deve ser gradativamente adotada em todas as escolas municipais.

Considerando que é um incentivo as fontes de energia limpas e renováveis de geração de energia elétrica;

Considerando que os sistemas de geração de energia solar necessitam de pouco espaço e de praticamente nenhuma manutenção, configurando uma das melhores alternativas para a geração autônoma de energia elétrica;

Diante dessas considerações *INDICO* ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, adotar o anteprojeto em anexo para promover a implantação de painéis solares para geração de energia nas escolas da rede municipal de ensino.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2023.

Cícero Justino da Silva

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561 2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de painéis solares para geração de energia nas escolas municipais

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a obrigatoriedade da instalação de painéis solares para geração de energia elétrica nas escolas municipais.

Artigo 2º A implantação dos painéis solares caberá à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor a partir do início do próximo ano letivo.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2023.

Cícero Justino da Silva

Vereador

jcsb